



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 085/002 - de 18 de setembro de 2002.

Dispõe sobre desmembramento de parte da Chácara nº 161 (cento e sessenta e um), quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento da Chácara nº 161 (cento e sessenta e um), em 04 (quatro) partes. A área da primeira parte será de 362,61 m² (trezentos e sessenta e dois metros e sessenta e um centímetros quadrados); a segunda parte terá a área de 363,85 m² (trezentos e sessenta e três metros e oitenta e cinco centímetros quadrados); a terceira parte terá área de 365,09 m² (trezentos e sessenta e cinco metros e nove centímetros quadrados) e a quarta parte terá área de 374,99 m² (trezentos e setenta e quatro metros e noventa e nove centímetros quadrados), ficando remanescente uma área com 2.786,67 m² (dois mil, setecentos e oitenta e seis metros e sessenta e sete centímetros quadrados), do quadro urbano desta cidade, de propriedade do senhor BRUNO BRAGATTO, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1.094/2002, de 10 de setembro de 2002.

Art. 2º - A primeira parte da chácara 161, com área de 362,61 (trezentos e sessenta e dois metros e um centímetros quadrados), passará a se constituir lote 161-D (cento e sessenta e um D), do quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco 147, coordenada plana 7.139.818,3183 m Norte e 346.321,7189 m Leste, deste, confrontando com lote 161-E, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 30,27 m e azimute plano de 175°19'43" chega-se ao marco 150, deste, confrontando com lote 161-E, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 12,00 m e azimute plano de 266°10'48" chega-se ao marco 16,9, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 30,17 m e azimute plano de 355°19'36" chega-se ao marco 17,1, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 12,00 m e azimute plano de 85°41'12" chega-se ao marco 147, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - A segunda parte da chácara 161, com área de 363,85 m² (trezentos e sessenta e três metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), passará a se constituir lote 161-E (cento e sessenta e um E), do quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco 148, coordenada plana 7.139.819,2209 m Norte e 346.333,6849 m Leste, deste, confrontando com lote 161-F, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 30,37 m e azimute plano de 175°19'50", chega-se ao marco 151, deste, confrontando com 161-F, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 12,00 m e azimute plano de 266°10'48" chega-se ao marco 150, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 30,27 m e azimute plano de 355°19'43" chega-se ao marco 147, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 12,00 m e azimute plano de 85°41'12" chega-se ao marco 148, ponto inicial da descrição deste perímetro.



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Art. 4º - A terceira parte da chácara 161, com área de 365,09 m² (trezentos e sessenta e cinco metros e nove centímetros quadrados), passará a se constituir lote 161-F (cento e sessenta e um F), do quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco 149, coordenada plana 7.139.820,1234 m Norte e 346.345,6509 m Leste, deste, confrontando com 161 (parte), no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 30,48 m e azimute plano de 175°19'58" chega-se ao marco 152, deste, confrontando com 161 (parte) no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 12,00 m e azimute plano de 266°10'48" chega-se ao marco 151, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 30,37 m e azimute plano de 355°19'50" chega-se ao marco 148, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 12,00 m e azimute plano de 85°41'12" chega-se ao marco 149, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 5º - A quarta parte da chácara 161, com área de 374,99 m² (trezentos e setenta e quatro metros e noventa e nove centímetros quadrados), passará a se constituir lote 161-G (cento e sessenta e um G), do quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco 144, coordenada plana 7.139.831,5191 m Norte e 346.297,3101 m Leste, deste, confrontando com lote 161 (parte), no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 15,00 m e azimute plano de 176°03'50" chega-se ao marco 146, deste, confrontando com o lote 161 (parte) no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 0,76 m e azimute plano de 265°40'37" chega-se ao marco 16,16, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 12,05 m e azimute plano de 265°41'17" chega-se ao marco 16,15, deste no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 12,19 m e azimute plano de 265°41'11" chega-se ao marco 16,13, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,00 m e azimute plano de 356°04'12" chega-se ao marco 154, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 25,00 m e azimute plano de 85°41'18" chega-se ao marco 144, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 6º - A parte remanescente da chácara 161, com área de 2.786,67 m² (dois mil, setecentos e oitenta e seis metros e sessenta e sete centímetros quadrados), terá os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco 17,2, coordenada plana 7.139.847,3300 m Norte e 346.282,6200 m Leste, deste, confrontando com 161 (remanescente), no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 42,04 m e azimute plano de 114°29'33" chega-se ao marco 17,3, deste, confrontando com 161 (remanescente), no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 11,79 m e azimute plano de 102°44'23" chega-se ao marco 17,4, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 24,50 m e azimute plano de 85°13'22" chega-se ao marco 17,5, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 24,54 m e azimute plano de 99°35'34" chega-se ao marco 18,1, deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 21,65 m e azimute plano de 107°33'22" chega-se ao marco 19,1A, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 25,44 m e azimute plano de 182°28'40" chega-se ao marco 52, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 52,52 m e azimute plano de 266°10'48" chega-se ao marco 152, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 30,48 m e azimute plano de 355°19'58" chega-se ao marco 149, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 24,00 m e azimute plano de 265°41'12" chega-se ao marco 147, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 12,00 m e azimute plano de 265°41'12" chega-se ao marco 17,1, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 11,45 m e azimute plano de 265°41'14" chega-se ao marco 146, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,00 m e azimute plano de 356°03'50" chega-se ao marco 144, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 25,00 m e



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

azimute plano de $265^{\circ}41'18''$ chega-se ao marco 154, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,64 m e azimute plano de $256^{\circ}04'12''$ chega-se ao marco 153, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 15,39 m e azimute plano de $44^{\circ}01'31''$ chega-se ao marco 17,2, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 18 de setembro de 2002.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 18 de setembro de 2002.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Diário do Povo
N. 2867 de 19/09/02 p. n. 16